

### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ Secretaria Municipal de Obras Públicas CNPJ: 17.947.581/0001-76

# TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE ACESSO (RAMO A E B) AOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS NOVA MURIAÉ E VERMELHO II, NO DISTRITO DE VERMELHO NO KM 257 DA RODOVIA BR-356 SENTIDO MURIAÉ/ERVÁLIA

CNPJ: 17.947.581/0001-76

1 DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE ACESSO (RAMO A

E B) AOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS NOVA MURIAÉ E VERMELHO II, NO

DISTRITO DE VERMELHO NO KM 257 DA RODOVIA BR-356 SENTIDO

MURIAÉ/ERVÁLIA, com fornecimento de maquinário, materiais de consumo,

insumos e mão de obra. O regime execução será EXECUÇÃO DE EMPREITADA

POR PREÇO GLOBAL, DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Obs: Conforme Ofício da GIGOV/JF (Gerência Executiva e Negocial de Governo –

Juiz de Fora), não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de

obras.

OBRA: Construção de acesso (ramo A e B) aos condomínios residenciais Nova Muriaé

e Vermelho II, no Distrito de Vermelho no KM 257 da rodovia BR-356 sentido Muriaé/

Ervália.

2 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A licitante terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação

Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. º 4.150 de 21.11.62) e outras normas

aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos

de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

2.2 Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil

ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência

comprovada na área, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente

acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este

responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART

(Anotação de Responsabilidade Técnica). Os demais profissionais também devem ser

habilitados para as respectivas funções.

2.3 A licitante será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção

individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança,

higiene e medicina do trabalho.

Secretaria Municipal de Obras Públicas CNPJ: 17.947.581/0001-76

2.4 Todos os serviços realizados deverão ser registrados no diário de obra, assinado pelo

responsável técnico e pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Muriaé, representada

pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2.5 A licitante será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer

da obra, além de atender a legislação ambiental vigente para o local.

2.6 Em caso de alteração de projeto em decorrência de fatos alheios ao contrato, a

licitante deverá apresentar na conclusão da obra o "as built" (como construído) dos

projetos, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante.

2.7 A licitante será responsável pela vigilância no local de execução da obra.

3 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. As empresas interessadas em participar do certame, poderão realizar previamente a

Visita Técnica ao local de execução do serviço, sendo facultativa.

3.2. Caso a empresa opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser feita por um

profissional da empresa, que poderá solicitar todas as informações, das condições e

local para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação junto a Secretaria

Municipal de Administração, representada pelo setor de Licitação, telefone (32) 3696-

3312.

3.3. O Departamento responsável pela obra/serviço fornecerá ao profissional que vai

realizar a visita um mapa de localização com as coordenadas do local.

3.4. Os custos decorrentes da visita ao(s) local(is) da realização dos serviços desta

licitação correrão por exclusiva conta da licitante.

3.5. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão,

dúvidas em relação aos locais que serão executados os serviços, responsabilizando-se

por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

3.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e

dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação

CNPJ: 17.947.581/0001-76

dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de

alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

4 ENTREGAS DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO

4.1 Os licitantes deverão entregar no dia, local e horário, definidos no Edital, à

Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação 01 (um) envelope e

de proposta de preços deverão ser entregues 02 (dois) ou mais envelopes, referentes à:

4.2 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Documentação Habilitatória:

· Habilitação Jurídica: Conforme artigo 28, da Lei 8.666/1993.

· Regularidade Fiscal: Conforme artigo 29, da Lei 8.666/1993.

· Qualificação Técnica: Conforme artigo 30, da Lei 8.666/1993

· Qualificação Econômico-Financeira: Conforme artigo 31, da Lei 8.666/1993.

4.3 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

b) Proposta Comercial.

OBRA: Construção de acesso (ramo A e B) aos condomínios residenciais Nova Muriaé

e Vermelho II, no Distrito de Vermelho no KM 257 da rodovia BR-356 sentido Muriaé/

Ervália.

c) A proposta comercial deverá conter:

· Planilha Orçamentária da Obra;

· Planilha com as Composições Unitárias relativo aos itens da planilha;

· Planilha com a Composição do BDI;

· Planilha de Encargos;

CNPJ: 17.947.581/0001-76

· Cronograma físico-financeiro. Deverá ser entregue os cronogramas de obra de acordo

com o proposto pela administração.

5 DA CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

(CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais

indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, objeto

desta licitação.

Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto

desta licitação, na forma da legislação em vigor para toda a obra.

b) Comprovação da qualificação técnico-profissional, passado por pessoa jurídica

de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do

Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico

(CAT), em nome de profissional, integrante do quadro permanente da proponente,

comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável

Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma

natureza dos aqui licitados, observado o abaixo mencionado e o disposto nos subitens

Execução de pavimentação em concreto asfáltico faixa B e C;

• Execução de sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita

(70% - 30%);

• Execução de base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita

(70% - 30%);

• Execução de serviços de terraplenagem para rodovias.

c) Comprovação da qualificação técnica-operacional da empresa, mediante

apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou

privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal,

dos Estados ou dos Municípios, demonstrando aptidão para desempenho de atividades

pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da

licitação.

Secretaria Municipal de Obras Públicas CNPJ: 17.947.581/0001-76

Na aptidão referida acima deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de

serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente aqui licitados:

• Execução de pavimentação em concreto asfáltico faixa B e C;

Execução de sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita

(70% - 30%);

• Execução de base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita

(70% - 30%);

• Execução de serviços de terraplenagem para rodovias.

6 PRAZOS

6.1 O prazo estimado de execução dos serviços licitados será contado a partir do

recebimento da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do

art. 57, § 1º da Lei 8.666, de 1993.

OBRA: Construção de acesso (ramo A e B) aos condomínios residenciais Nova Muriaé

e Vermelho II, no Distrito de Vermelho no KM 257 da rodovia BR-356 sentido Muriaé/

Ervália. Prazo de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro. O contrato

deverá ter vigência de 5 meses.

6.2 A fiscalização da Prefeitura Municipal de Muriaé fornecerá junto com a ordem de

serviço, toda a documentação indispensável ao início da prestação dos serviços.

7 REAJUSTES

7.1 Os preços do contrato poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01

(um) ano da data de apresentação da proposta, de acordo com Índice Nacional

SINAPI, divulgados mensalmente pela CAIXA/IBGE, tabela mista – Mão de Obra e

Material para o estado de Minas Gerais.

8 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 As medições serão realizadas após a completa execução de todos os serviços

contemplados no cronograma físico-financeiro de cada um dos três meses de duração,

seguindo os conceitos de eventograma.

Secretaria Municipal de Obras Públicas CNPJ: 17.947.581/0001-76

8.2 A conferência dos serviços realizados após a entrega definitiva dos serviços para

cada etapa, será feita por profissional indicado previamente pela Prefeitura Municipal de

Muriaé. Após a conferência, o profissional indicado pela fiscalização dos serviços,

emitirá relatório atestando que os serviços foram executados dentro das condições

exigidas.

8.3 A Prefeitura Municipal de Muriaé efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta)

dias após a emissão da Nota Fiscal e respectivo aceite, devendo a licitante apresentar

Nota Fiscal juntamente com o CRS - Certificado de Regularidade de Situação junto ao

FGTS e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao

INSS, conforme artigo 195, §3º da Constituição Federal, Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas - CNDT que comprovem a regularidade junto a Justiça do Trabalho, e

Certidão Negativa da Fazenda Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.195/2005.

8.4 O primeiro pagamento está vinculado à apresentação da Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART - devidamente registrada no Conselho Regional de

Engenharia, e Agronomia - CREA.

9 FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Muriaé, com

poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais são de 1<sup>a</sup>

(primeira) qualidade (exigindo os testes e ensaios definidos nas Normas da ABNT)

analisar e decidir sobre proposições da LICITANTE que visem melhorar a execução da

obra, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da LICITANTE, recomendar

aplicação de multas ou outras penalidades previstas no contrato.

Antes do início da prestação do serviço, deverá ser agendada uma reunião de preparação

entre a LICITANTE e a CONTRATANTE para definição de diretrizes com a

LICITANTE, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e

esclarecimentos sobre procedimentos e padrões a serem adotados na execução da obra.

Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões, convocadas por ambas as partes

(CONTRATANTE/LICITANTE), em local que melhor convier e que proporcione a

Secretaria Municipal de Obras Públicas CNPJ: 17.947.581/0001-76

maior eficiência e assertividade técnica do assunto tratado. As reuniões deverão ser

registradas em atas, preferencialmente digitadas e anotadas em Diário de Obras.

A fiscalização do contrato deverá ter acesso ao diário de obras para conferência das

atividades realizadas e das ocorrências registradas no dia.

A LICITANTE se obriga a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se

desenvolverão quaisquer serviços objeto do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Executar os serviços objeto do Termo de Referência, em acordo com as Normas

Técnicas vigentes e em acordo com a fiscalização da contratante;

Registrar todas as atividades realizadas no dia e ocorrências no diário de obras;

Fornecer materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários a realização

dos serviços, em acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Muriaé;

Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias. Em

caso de inadimplência, a responsabilidade não será transferida a Prefeitura Municipal de

Muriaé, nem onerará o objeto do contrato;

Responsabilizar-se por danos causados à Administração e a terceiros, não excluindo a

responsabilidade da fiscalização;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em

parte, o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou de materiais empregados;

A aprovação por parte da fiscalização não eximirá a licitante de qualquer reparo /

modificação que possa ser verificado posteriormente;

Oferecer garantia e assistência técnica gratuita durante 5 (cinco) anos após a conclusão

do contrato, salvo por uso indevido;

CNPJ: 17.947.581/0001-76

Executar o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas

estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características

dos materiais utilizados e dos serviços executados, não gerando por este motivo

qualquer ônus adicional ao Município.

Comunicar a fiscalização por escrito a finalização dos serviços contratados, por meio do

Termo de Recebimento Provisório.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais

da licitante;

Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo

com o contrato;

Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo;

Emitir Termo de Recebimento Definitivo da obra, que não poderá ter o prazo superior a

90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

12 ESTIMATIVA DE CUSTOS

OBRA: Construção de acesso (ramo A e B) aos condomínios residenciais Nova Muriaé

e Vermelho II, no Distrito de Vermelho no KM 257 da rodovia BR-356 sentido Muriaé/

Ervália está orçado em:

Planilha Orçamentária 1 – R\$ 696.226,53 (Desse valor, R\$ 481.104,00 refere-

se a Fonte de Convênio - 1.700.99 e R\$ 215.122,53 refere-se a Fonte de Recurso

Próprio - 1.500.99);

FONTE DE REDUZIDO ENTIDADE VALOR TOTAL

1.500.99 1480 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

DE OBRAS PÚBLICAS



CNPJ: 17.947.581/0001-76

1.700.99 1480	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ 481.104,00
---------------	---	----------------

Planilha Orçamentária 2 – R\$ 260.407,36 (Fonte de Recurso Próprio – 1.501.00);

FONTE DE RECURSO	REDUZIDO	ENTIDADE	VALOR TOTAL
1.501.00	1480	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ 260.407,36

Considerando as duas planilhas, têm-se um total estimado de **R\$ 956.633,89** (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) já inclusos o BDI.

## 13 GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados pela **LICITANTE** deverão ser garantidos por 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua conclusão.

#### 14 GARANTIA DO CONTRATO

No ato de assinatura do contrato, deverá ser comprovada a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Pode ser firmada nas seguintes modalidades, conforme previsto no Art. 56 da Lei 8.666/93:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.



CNPJ: 17.947.581/0001-76

Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da licitante, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15 ENCERRAMENTO DO CONTRATO

No vencimento do período contratual, a LICITANTE será obrigada a entregar à CONTRATANTE todas as instalações executadas no Município de Muriaé, em bom estado de funcionamento e conservação.